



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-m ail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 98 de 28 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando, a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde nesse sentido; e

Considerando, a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos parlamentares e servidores deste Poder Legislativo Municipal; e

Considerando, que este Poder Legislativo Municipal, recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências, mais ainda, neste ano eleitoral, meses que precedem as respectivas eleições municipais, como é de sábia pública, notória e até mesmo incontroversa, dada a natureza da atividade político-partidária; e

Considerando, a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitarem o iminente perigo de dano de contaminação, tratando-se, portanto, de um dano em potência concernente a vida e saúde de todos os parlamentares, servidores e ao público em geral, e salutar nesse sentido, para tanto, a respectiva restrição aos mencionados riscos inerentes; e

Considerando, o décimo nono mapa de risco covid-19, publicado no último dia 22 de agosto do corrente ano, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, que considerou o Município de Itapemirim, como risco extremamente alto para o contágio e disseminação do mencionado coronavírus; e

Considerando, as regras sanitárias e de ISOLAMENTO estabelecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, despididas, por supérfluas, outras tantas considerações,

RESOLVE:

Art. 1. Ficam PRORROGADOS para o dia 30 de setembro do corrente ano, todos os termos da portaria nº 76, datada de 28 de julho do corrente ano, inclusive, todas as demais anteriores nesse sentido, ressalvadas, no entanto, qualquer alteração fática, que porventura venha ocorrer, com nova publicação a ser feita neste diário oficial eletrônico, se for o caso, até ulterior deliberação, tomando-se por base especialmente o PODER GERAL DE CAUTELA, para que surtam seus legais efeitos.

Art. 2. Ficará a cargo da Diretoria Geral a designação, mediante comunicação interna, de funcionários para os trabalhos técnicos e legislativos, apenas e tão somente, de forma extremamente remota, em especial, aos serviços essenciais de natureza contínua no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, se for o caso.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapemirim, 28 de agosto de 2020.

Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108